



Fato Relevante



SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55

NIRE 29.3.0001633-1

São Paulo, 31 de julho de 2017 – SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. (“Companhia”) (B3: SUZB5), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM no 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data, aprovou a submissão da proposta de migração da Companhia para o Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), e a consequente admissão a negociação das ações de emissão da Companhia nesse segmento (“Migração”), à manifestação prévia do BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, nos termos da Cláusula III do Acordo de Acionistas da Companhia, celebrado em 30 de maio de 2011 e arquivado na sede social (“Acordo de Acionistas”).

A proposta da Migração contempla a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial, classes A ou B, para cada 1 (uma) ação ordinária, assim como a reforma do Estatuto Social da Companhia para sua adaptação às determinações do Regulamento do Novo Mercado, e outras alterações que venham a ser julgadas convenientes para a Companhia e os acionistas, a serem oportunamente apreciadas pelo Conselho de Administração e posteriormente divulgadas.

A Migração para o Novo Mercado representa o compromisso da Companhia com o avanço de suas práticas de governança corporativa, proporcionando aos seus acionistas a igualdade de direitos políticos e econômicos, em alinhamento de interesses para o atingimento do interesse social da Companhia.

Além dos ganhos de liquidez às ações de emissão da Companhia, a Migração, uma vez aprovada, possibilitará a concessão (i) do direito de voto pleno em assembleias gerais, e (ii) do direito dos acionistas não-controladores de venda conjunta de suas ações pelo mesmo preço pago aos acionistas controladores, em caso de alienação de controle a terceiros (*tag along* integral).

Uma vez atendidas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas da Companhia, serão convocadas Assembleia Geral Extraordinária e Assembleias Especiais de Preferencialistas Classe A e de Preferencialistas Classe B da Companhia para deliberação acerca das matérias conforme suas respectivas competências.

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 137 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando aplicável, será assegurado aos acionistas dissidentes das deliberações que aprovarem a Migração e a reforma do Estatuto Social da Companhia, o direito de recesso, considerando suas posições acionárias no fechamento de 31 de julho de 2017.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados acerca do desenvolvimento das matérias objeto deste Fato Relevante.

A Suzano realizará uma teleconferência amanhã, 1º de agosto de 2017, às 10h30 (horário de Brasília), para eventuais esclarecimentos. Os dados para conexão dos participantes em Português são (11) 3193-1001 ou (11) 2820-4001. Os participantes em Inglês devem se conectar pelo +1 786 924-6977.

São Paulo, 31 de julho de 2017.
Marcelo Feriozzi Bacci
Diretor Executivo de Relações com Investidores